



## DECISÃO CRO-RN N.º 003/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

CONSIDERANDO caso fortuito, conforme Boletim de Ocorrência nº 1820/17, lavrado em 16 de julho de 2017;

CONSIDERANDO as coisas roubadas, de propriedade do CRO-RN, até a presente data não terem sido reavidas,

CONSIDERANDO que no dia 25.08.2017, o valor proveniente do seguro do veículo roubado foi creditado em conta corrente do CRO-RN, passando doravante a definitiva propriedade da coisa à seguradora, não mais pertencente a este Conselho,

DECIDE:

Art. 1º - Dar baixa de bens por roubo abaixo relacionados:

CHAPA	CARACTERISITAS	ANO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO CONTABIL
399	01 (um) Máquina Fotográfica digital	2014	6.459,38	Maquinas, Motores e Aparelhos
404	01 (um) Notebook lenovo	2014	9.601,80	Maquinas, Motores e Aparelhos
428	01 (um) veículo Toro Volcano, Diesel 4x4	2016	124.500,00	Veículos

TOTAL ==>140.561,18

Natal/RN, 25 de agosto de 2017.

  
GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA, CD  
PRESIDENTE

  
JANE SUELY DE MELO NOBREGA, CD  
SECRETÁRIO

  
LUIZ EDUARDO RODRIGUES JULIASSE, CD  
TESOUREIRO